



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO N° 059/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.642/2023

RELATÓRIO

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta versa sobre a revogação da Lei nº 3.391, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, a fim de adequar o ordenamento jurídico municipal ao regime de elaboração e redação de atos normativos adotado em âmbito nacional por meio da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, e do Decreto 9.191, de 1º de novembro de 2017.

Importante salientar ainda que o Projeto se reveste de legalidade e de constitucionalidade, e foi elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, diante da relevância administrativa e social da Matéria, manifesto pelo seu seguimento, encaminhando-a para análise e emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vilhena, 10 de abril de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani  
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENNA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 059/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.642/2023

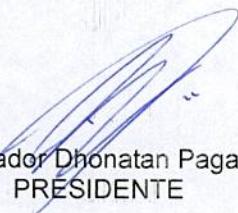


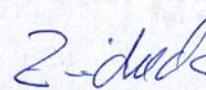
PARECER DA CCJR N° 55 /2023

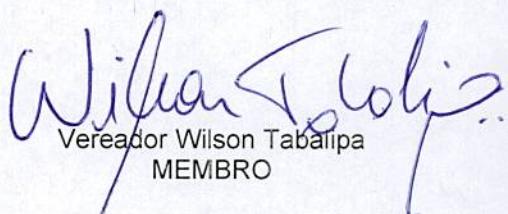
O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 6.642/2023, cujo objetivo é revogar a Lei nº 3.391, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e dá outras providências.

Portanto, considerando a legalidade, a constitucionalidade, a boa técnica legislativa e a relevância administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 10 de abril de 2023.

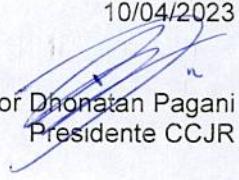
  
Vereador Dhonatan Pagani  
PRESIDENTE

  
Vereadora Clerida Alves  
SECRETÁRIA

  
Vereador Wilson Tabalipa  
MEMBRO

PCJS

Ao Plenário  
10/04/2023

  
Vereador Dhonatan Pagani  
Presidente CCJR